

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI N.º 0032/2025/DIFLOR/DCF

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente ao Processo N.º **18201.004048/2024.71**, Parecer Técnico N.º **(LI/UAS/AUTEX) DCF N.º 80/2025**, registrada na FEMARH-RR sob o código **G-01-03**, ao Empreendedor:

NOME: IKARO HENRIQUE ANDRADE

CPF/CNPJ: 011.526.652-60

ENDEREÇO: RUA NOVA ESPERANÇA Nº 75, BAIRRO MECEJANA

MUNICÍPIO: BOA VISTA - RR

ATIVIDADE: AGROPECUÁRIA

ÁREA AUTORIZADA: 999,4096 HECTARES

**ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: FAZENDA DIAMANTE, BR-174, GLEBA BARAUANA
- MUNICÍPIO: CARACARAÍ/RR**

VALIDADE: 31/03/2027

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 31/03/2025



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em **31/03/2025 às 13:30**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **31/03/2025 às 14:39**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=9e9b9> informando o seguinte código verificador: **9e9b9**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. Qualquer que seja alteração referente ao empreendimento deve ser imediatamente comunicado a Fundação Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – FEMARH/RR, sob a pena de responsabilidade do não cumprimento dessa medida;
2. Caso ocorra algum imprevisto, comunicar imediatamente a DIFLOR/FEMARH;
3. Devem ser adotados os procedimentos de rastreabilidade da madeira que foi explorada e comercializada, conforme Instrução Normativa FEMARH nº08/2022;
4. A instalação da atividade de pecuária só pode ser executada juntamente com a devida Autorização para a Supressão Vegetal, conforme Instrução Normativa IBAMA nº.21/2014.;
5. Deverá ser respeitado o limite da reserva legal;
6. Esta licença só terá validade quando publicada no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação, conforme a Lei Complementar N.º140, de 08 de dezembro de 2011 e apresentada ao processo de licenciamento ambiental;
7. A Licença deve ser fixada em local fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
8. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas mitigadoras no PCA;
9. Solicitar renovação desta licença 120 dias antes do vencimento.

Latitude: 01°38'50,12"N Longitude: 60°53'58,01"O

DOCUMENTOS ANEXOS

Os Constantes do Processo Nº:

18201.004048/2024.71

Parecer Técnico Nº:

(LI/UAS/AUTEX) DCF Nº 80/2025

VALOR DA TAXA: R\$ 5.404,04

RESPONSÁVEL TÉCNICO: VALDEMIR PEREIRA DE MELO FILHO - RR 20230130520

Fundação Estadual do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em **31/03/2025 às 13:30**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **31/03/2025 às 14:39**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=9e9b9> informando o seguinte código verificador: **9e9b9**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459